

LEI Nº 576/2013.

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014, DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL”.**

**VAGNER ALVES GUIRADO**, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Anaurilândia – MS, para o exercício de 2014, compreendendo:

- I – As prioridades e metas da administração para 2014;
- II – A estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal;
- IV – As disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;

**Paragrafo Único** – Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- I – Anexo das prioridades;
- II – Anexo de Metas e Prioridades
- III – Anexo de Riscos Fiscais;

**CAPÍTULO II**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2014**

**Art. 2º.** Em consonância com art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

**Paragrafo Único** – Os valores constantes nos Anexos de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária.

**CAPÍTULO III**



